



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**LEI Nº 20.884, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

Autoriza a abertura de créditos especiais à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, até o valor de R\$ 4.188.201,36 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos), destinados a cobrir despesas a serem realizadas na fonte (234) – Transferências Correntes (União) – Assistência Social, Grupo: (03) – Outras Despesas Correntes e (04) - Investimentos, conforme o Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos especiais autorizados no art. 1º serão provenientes:

I - de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o valor de R\$ 1.864.948,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.323.252,98 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Parágrafo único. Após a abertura dos créditos especiais autorizados nesta Lei, fica permitida a sua suplementação, desde que a indicação de recursos seja proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior ou de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

(D.O. de 23-10-2020)

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CRÉDITO ESPECIAL**

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2174 - PROTEÇÃO SOCIAL DE EMERGÊNCIA
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 1.000.000,00

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2174 - PROTEÇÃO SOCIAL DE EMERGÊNCIA
Grupo de Despesa	04 - INVESTIMENTOS
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 3.188.201,36

#### ANEXO II

##### DETALHAMENTO DA ANULAÇÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2137 - AÇÕES INTEGRADAS DE PROMOÇÃO À CIDADANIA
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 463.775,15

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1040 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação	2138 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 1.761.518,50

Exercício	2020
Órgão	3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	3051 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	1017 - GOIAS INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Ação	2068 - CONVÍVIO COMUNITÁRIO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
Grupo de Despesa	03 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	234 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (UNIÃO) – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação	90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 97.959,33

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23-10-2020.*

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2020004269
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Conselho Estadual de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito Fundo Estadual de Assistência Social Poder Executivo Poder Legislativo Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS
Categoria	Leis orçamentárias